

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PEDREIRA HVB LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, n.º 299, Vila Regina, nesta capital, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO, RG nº 1404934 SSP-GO, CPF 307.798.551-91; Diretor Administrativo Financeiro RICARDO LUIZ JAYME, RG 1141434 SESP-GO, CPF 307.303.681-49, todos residentes e domiciliados nesta Capital e **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.642.280/0001-06, estabelecida à GO-020, KM-18, Zona Rural, Município de Bela Vista de Goiás, representada nesse ato por seu bastante Procurador, Sr. **MARCELO DIAS DA COSTA**, brasileiro, casado, vendedor, CPF/MF nº 878.211.761-68, CI nº 3.842.285, expedida pela SSP-GO residente e domiciliado à Av. Perimetral, Quadra 22, Lote 16, Casa 1, Setor Padre Pelágio, Goianira-GO, instrumento procuratório juntado ao processo às fls. 121, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supramencionado, oriundo do Processo nº 2015001136 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

As partes contratantes, de comum acordo, tendo em vista a necessidade da continuação do Fornecimento do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBQU, tendo em vista a variação de preços ocorrida no mercado, com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, resolvem promover o reequilíbrio econômico financeiro, acrescentando em 12% (doze) por cento o seu valor, por conseguinte, alterando o disposto na Cláusula Sétima do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE**

“A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem Fornecimento discriminado na Cláusula Segunda, pelo preço global de **R\$ 101.606,40 (cento e um mil, seiscentos e seis Reais e quarenta centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo, com a apresentação dos documentos pertinentes e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s) Fatura(s), tendo sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos.”

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 25 de abril de 2016.

**PELA CONTRATANTE:**

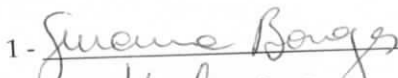
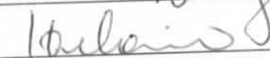
  
**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

  
**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor Administrativo Financeiro

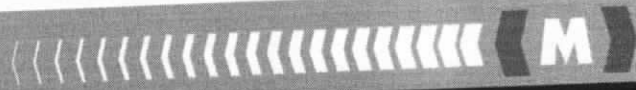
**PELA CONTRATADA:**

  
**MARCELO DIAS DA COSTA**  
Procurador

Testemunhas:

1 -   
Nome: 

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_



**ERRATA**

**PROCESSO Nº : 2015001136.**

**CONTRATO Nº : 007/14**

**EMPRESA: PEDREIRA HVB LTDA..**

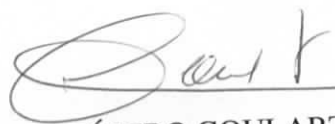
**ASSUNTO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO PREÂMBULO CONTRATUAL.**

No Preâmbulo do 1ª Termo Aditivo ao Contrato acima, onde se consigna “Contrato de Prestação de Serviços”, leia-se “Contrato de Fornecimento”, como correção material, uma vez todo o seu conteúdo já acompanha a real natureza jurídica do Contrato, de Fornecimento de Produtos.

À SECRETARIA GERAL para ciência e publicação no D.O.E., juntamente com o Aditivo, com as homenagens de estilo.

Goiânia, 05 de maio de 2016.

EDWIGES L. DO RADO TOLDI  
Membbro CPCON

  
CÍCERO GOULART  
Membro CPCON

  
LÚCIO ARANTES  
Presidente CPCON